



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Educação

PROJETO DE LEI Nº 5.105, DE 2025

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar a continuidade do aleitamento materno às crianças de 0 a 36 meses matriculadas em creches ou entidades equivalentes.

Autora: Deputada TALÍRIA PETRONE

Relatora: Deputada FERNANDA MELCHIONNA

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.105, de 2025, tem por objetivo comprometer as creches ou entidades equivalentes a promover a continuidade do aleitamento materno de crianças nelas matriculadas.

A proposta, de autoria da Deputada Talíria Petrone (PSOL/RJ), foi apresentada à Mesa Diretora em 13 de outubro de 2025.

O projeto de lei foi distribuído às Comissões de Educação; de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Foi recebido na Comissão de Educação em 17 de novembro de 2025, que designou este mandato para relatoria.

O Projeto não possui apensos. Também não recebeu emendas no prazo aberto com esta finalidade.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 5.105, de 2025 propõe medida simples e econômica, que prevê a garantia e a promoção de continuidade do aleitamento materno das crianças entre 0 e 36 meses de vida.

No projeto, são previstas duas formas simples e complementares de garantir esta possibilidade. A primeira é permissão de livre acesso ao ambiente das creches às mães para que





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Educação

possam amamentar seus filhos. A segunda é a previsão de que as creches estejam equipadas, seguindo padrões de segurança e higiene, para receber o leite que as próprias mães ordenham a fim de que sejam oferecidos aos seus filhos durante o dia escolar.

Tais medidas se coadunam com as melhores recomendações das Nações Unidas e do Ministério da Saúde para o tema, conforme já consta da justificção do projeto apresentado. A justificção, além disso, elenca dados, argumentos técnicos e informações essenciais ao tema, apresentando uma defesa efetiva do direito à amamentação nos primeiros 3 anos de vida das crianças.

Entendemos, assim, ser uma medida positiva a aprovaço do projeto, garantindo que mães tenham acesso aos estabelecimentos escolares para prover o aleitamento aos seus filhos, bem como que os estabelecimentos garantam a correta armazenagem do leite materno. Além disso, mostra-se salutar tomar mais uma passo no sentido de construir uma cultura orientada pela melhor ciência e pelo bem estar de crianças em seus primeiros anos de vida.

Votamos, portanto, pela aprovaço do Projeto de Lei nº 5.105, de 2025.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2026.

Deputada Federal **FERNANDA MELCHIONNA**
PSOL/RS

